

**4.ª ADENDA AO PROTOCOLO ENTRE O MUNICÍPIO DE PONTE DE LIMA E A CASA DO POVO DE S. JULIÃO DE FREIXO PARA A
CONSTRUÇÃO DA CRECHE – CASA DE MAGALHÃES**

De acordo com a estratégica e as prioridades de atuação definidas pela Câmara Municipal e com vista a dar mais e melhor resposta às necessidades sentidas pela população perspetivando-se o reforço do acesso a equipamentos e serviços sociais, designadamente educativos e de apoio à infância, o equilíbrio das redes locais de equipamentos, a promoção da inclusão social e o apoio à compatibilização da vida profissional com a vida familiar, o Município estabeleceu uma parceria com a Casa do Povo de S. Julião de Freixo no sentido de contribuir para a criação de uma Creche localizada na freguesia em causa.

A Casa do Povo de S. Julião de Freixo encontra-se a construir uma Creche na zona sul do concelho de Ponte de Lima, sendo a inexistência deste tipo de serviço uma carência desde há algum tempo detetada nesta zona do concelho;

Neste sentido, o Município de Ponte de Lima, através protocolo celebrado a 03/02/2012 concedeu, para esse fim, apoio administrativo, técnico e financeiro à Casa do Povo de S. Julião de Freixo.

No decorrer da execução da obra mostrou-se necessário realizar um conjunto de novos investimentos complementares que, não estando inicialmente previstos em Protocolo, se mostram essenciais para a conclusão efetiva desta intervenção e pleno funcionamento da valência em causa, conforme quadro que se anexa e que faz parte integrante da presente Adenda, resultando essencialmente na necessidade da instalação AVAC, realização de obras de arranjos exteriores e aquisição de mobiliário e equipamento.

Paralelamente, tendo em conta os atrasos verificados na execução da obra que resultaram da incapacidade do empreiteiro, a quem foi adjudicada a empreitada de construção da Creche (2.ª fase), em dar cumprimento aos seus compromissos, tornando-se imperativa a rescisão do contrato entre o mesmo e a Casa do Povo de S. Julião de Freixo, situação que já tinha acontecido com o primeiro empreiteiro, mostra-se necessário voltar a conceder um novo prazo a sua conclusão da empreitada principal e conseqüentemente para a concretização das novas componentes. Perante o exposto, julga-se justificada a necessidade de, para além da alteração do montante de financiamento inicialmente concedido, aprovar um novo prazo para a conclusão dos compromissos assumidos por parte da Casa do Povo de S. Julião de Freixo, assim,

O Município de Ponte de Lima e a Casa do Povo de S. Julião de Freixo acordam proceder à adenda do referido Protocolo, alterando as seguintes Clausulas:

Clausula 2ª

O Município assegura um apoio financeiro ao equivalente valor de adjudicação da obra, arranjos exteriores, AVAC e aquisição de mobiliário e equipamento no limite máximo do valor estimado de 569 136,39 €, mais IVA à taxa legal em vigor na percentagem não recuperável (50% do valor do IVA) o que resulta no valor elegível de 634 587,07 €.

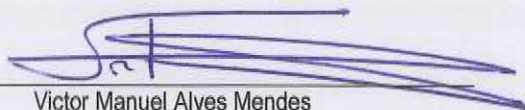
Clausula 7ª


A Casa do Povo compromete-se a ter a intervenção totalmente concluída em 30/12/2016, podendo, mediante fundamentação, este prazo ser alargado por deliberação da Câmara Municipal.

Ponte de Lima, 18 / 02 /2016

O Presidente da Câmara Municipal de Ponte de Lima

O Presidente da Direção da Casa do Povo de
Freixo


Victor Manuel Alves Mendes


Leandro Gonçalo Ferreira Pires

ANEXO À 4.ª ADENDA AO PROTOCOLO ENTRE O MUNICÍPIO DE PONTE DE LIMA E a CASA DO POVO DE S. JULIÃO DE FREIXO para a Construção da Creche - Casa de Magalhães

	Valor inicial da empreitada sem IVA	Valor total sem IVA executado ou em execução	Valor total sem IVA + 50 % IVA elegível das 3 empreitadas
Empreitada 1 - Creche Empreitada Inicial (valor faturado/executado) - INSOLVÊNCIA DO EMPREITEIRO	330.451,24	130 640,45	145 664,10
Empreitada 2 - Acabamentos (Valor facturado/executado) INSOLVÊNCIA DO EMPREITEIRO	330.451,24	160 093,00	178 503,70
Empreitada 3 - Acabamentos (em execução)	144 825,74	144 825,74	161 480,70
Total (A)		435 559,19	485 648,50

Valor aprovado em Protocolo (B)		485 968,10
---------------------------------	--	-------------------

Diferença (A-B)		319,60
-----------------	--	---------------

NOVAS COMPONENTES

	Valor sem IVA	Valor total sem IVA + 50 % IVA elegível
AVAC () - Trabalhos adicionais	16 661,62	18 577,71
Arranjos Exteriores	100 000,00	111 500,00
Equipamento e Mobiliário (estimativa)	16 915,58	18 860,87
Total	133 577,20	148 938,58

Valor adicional a cabimentar:	149 258,18
-------------------------------	-------------------

Ponte de Lima, 26 de janeiro de 2016



26/01/2016